



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM:026344.2.0010719-97

Marcilene Silva de Castro, Escrevente do Registro de
Imóveis de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.

Certifico, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente neste Registro Imobiliário a meu cargo, que no Livro 02-Ficha, consta a Matrícula n. 10.719: **IMÓVEL URBANO** situado nesta cidade, Bairro "**GOIANINHA**", Rua **SANTA BÁRBARA, Quadra 39, Lote 14**, consistente de um terreno com a área de **360,57m²**, medindo de frente para a Rua Santa Bárbara, 12,37m; de fundo, confrontando com terreno da Municipalidade, 12,00m; na lateral direita, confrontando com o lote 13, 49,15m e, na lateral esquerda, confrontando com o lote 15, 47,00m. PROPRIETÁRIOS: **DANIEL FELIPE DE OLIVEIRA** - RG 446528-SSP/GO e CPF/MF 698.422.058-00 e s/m **MARIA NUNES DE OLIVEIRA** - RG 2573661-SSP/GO e CPF/MF 712.193.151-68 brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes nesta cidade. ANTERIOR: **M:4.509**. Palmeiras de Goiás, 28 de junho de 2007. Dou fé. **AJMORAIS - OFICIAL**.

R1-10.719 - Palmeiras de Goiás, 28 de junho de 2007. Nos termos da Escritura Pública de COMPRA E VENDA lavrada às fls. 060 do Lº 162, em 01.07.02, no Cartório do Tabelionato 1º de Notas local os proprietários nomeados e qualificados nesta Matrícula venderam o imóvel objeto da mesma para **JOÃO SANTANA CAMPOS** - RG 686035-SSP/GO e CPF/MF 133.659.911-15 - brasileiro, separado judicialmente, comerciante e fazendeiro, residente nesta cidade, pelo valor de R\$ 7.000,00 - sem condições. Consta da Escritura a apresentação das Certidões Negativas exigidas pela Legislação, assim como o comprovante de recolhimento da Taxa do ITBI. Dou fé. **AJMORAIS - OFICIAL**.

R2-10.719 - Palmeiras de Goiás-GO, 23 de março de 2023. **COMPRA E VENDA** - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 010/026 do Livro nº 243-A, no Cartório do 2º Ofício de Notas de Palmeiras de Goiás-GO, aos 25/01/2023, e do Alvará de Autorização para Venda de Imóveis, extraído dos Autos do Processo nº 5147381-69.2022.8.09.0117, assinado pelo MM Juiz de Direito Dr. José Cássio de Sousa Freitas, da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, autorizando o inventariante do Espólio de João Santana Campos a promover a venda o imóvel objeto da presente Matrícula, o qual **VENDEU** para **BELO HORIZONTE PARTICIPAÇÕES LTDA - INCORPORADORA CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.806.417/0001-58, NIRE: 52202394134, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Av. Humberto Mendonça, nº 151, Setor São José, Palmeiras de Goiás-GO, sem endereço eletrônico informado, pelo valor de R\$ 25.000,00, sem condições. Consta da Escritura em apreço o comprovante de pagamento do ITBI (inter-vivus), DUAM nº 121823976, no valor de R\$ 750,00, quitado em 27/01/2023. Foram apresentadas todas as Certidões Negativas exigidas pela Legislação: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: 4B13.C777.74BD.BFAF; Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa (SEFAZ/GO): 35909700; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: 3538520/2023; Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal: 37448-1. Certifico que, foi promovida a consulta do CPF/MF sob nº 133.659.911-15, à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, e o resultado foi Negativo, tendo ele o



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

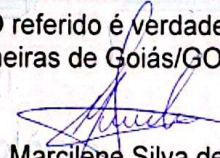
Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas
Comarca de Palmeiras de Goiás - GO

Allen Fleury de Macedo
Tabelião/Oficial

seguinte código hash: 8d45.2a7e.ad57.b338.9109.e5ad.efab.49c0.1787.aa96. Protocolo: **49.257**. Selo Eletrônico: **04362303213783325430012**. Cotação dos Atos: Emolumentos: R\$47.264,80 Tx. Judiciária: R\$ 18,87. Fundos Est. R\$ 10.043,78. ISS R\$: 1.418,09. O referido é verdade e dou fé. Graziella de Sousa Lima - Tabeliã/Oficiala Interina.

Av.03.M-10.719 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO. ASSUNÇÃO DA TITULARIDADE DA SERVENTIA -
Procede-se à presente averbação para fazer constar que diante do **TERMO DE EXERCÍCIO** efetivado junto à Diretoria do Foro desta Comarca, arrimado no Decreto Judiciário n 2.709/2024, o **Titular Allen Fleury de Macedo assumiu suas atribuições** à frente deste Registro de Imóveis na **data de 15/08/2024**. Logo, somente os atos praticados - em qualquer matrícula que seja de Registro de Imóveis - após referida data, são, por consequência, de atribuição daquele titular. Palmeiras de Goiás - GO, 09 de maio de 2025.

O referido é verdade e dou fé.
Palmeiras de Goiás/GO, **16/10/2025**


Marcilene Silva de Castro
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ 62,17.
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,17.
Fundos Estaduais.. : R\$ 15,08
ISS.....: R\$ 1,87
Valor Total.....: R\$ 98,29



ATENÇÃO : O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias !

ATENÇÃO : Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos FUNDOS instituídos pela Lei Estadual n 19.191/15 (Art. 15, §1º), tendo como base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.